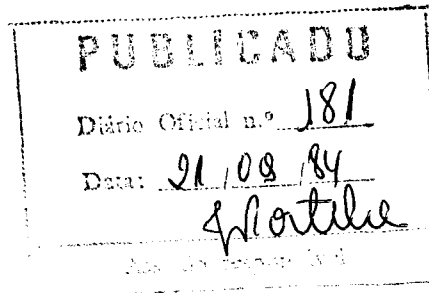




LEI N.º 3.950 DE 20 DE Setembro DE 1984

Concede o título de Cidadão Piauiense
ao Dr. Francisco Roberto de Araújo Antunes, e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

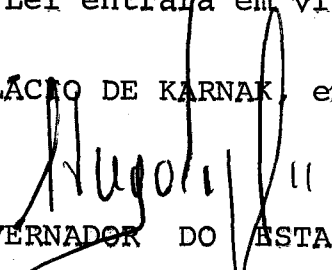
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

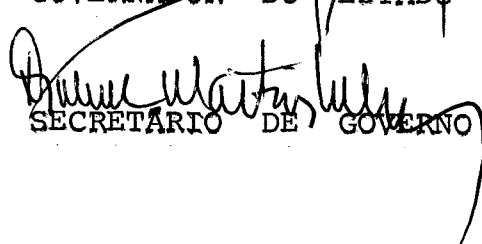
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piauiense ao Senhor Francisco Roberto de Araújo Antunes, pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo, autorizada a convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 20 de Setembro de 1984.

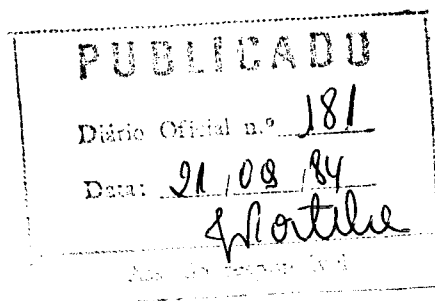

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.950 DE 20 DE setembro DE 1984

Concede o título de Cidadão Piauiense
ao Dr. Francisco Roberto de Araújo An
tunes, e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

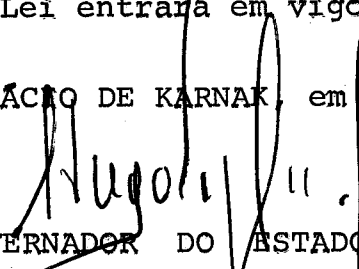
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

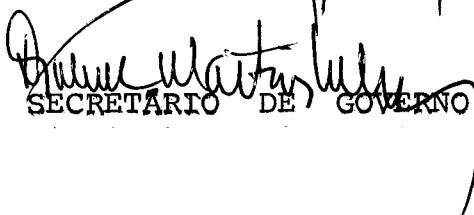
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piauiense ao Se
nhor Francisco Roberto de Araújo Antunes, pelos relevantes serviços pres-
tados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo, autorizada a
convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo di-
ploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presen
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 20 de setembro de 1984.

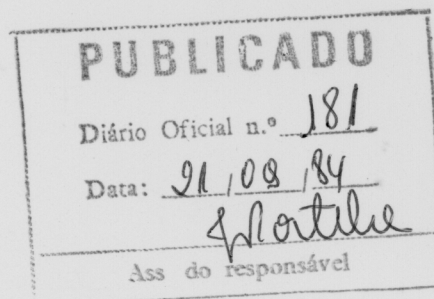

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.950 DE 20 DE setembro DE 1984

Concede o título de Cidadão Piauiense
ao Dr. Francisco Roberto de Araújo An-
tunes, e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

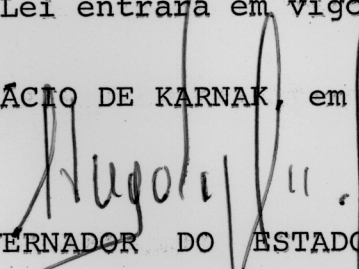
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

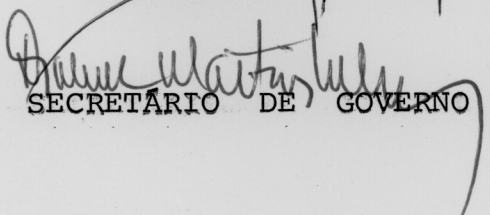
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piauiense ao Se-
nhor Francisco Roberto de Araújo Antunes, pelos relevantes serviços pres-
tados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo, autorizada a
convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo di-
ploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 20 de setembro de 1984.

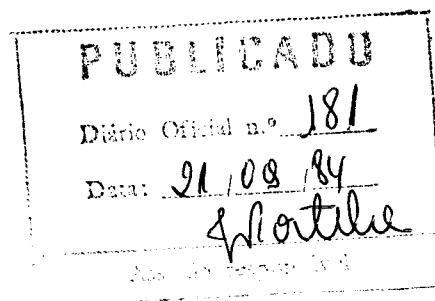

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.950 DE 20 DE setembro DE 1984

Concede o título de Cidadão Piauiense
ao Dr. Francisco Roberto de Araújo An-
tunes, e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

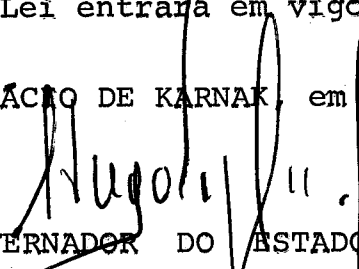
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

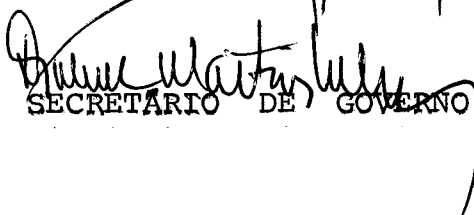
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piauiense ao Se-
nhor Francisco Roberto de Araújo Antunes, pelos relevantes serviços pres-
tados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo, autorizada a
convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo di-
ploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 20 de setembro de 1984.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO